

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 343.

(Dispõe sobre vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura e autoriza abertura de Créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura passam a ser os seguintes, a partir de 1° de janeiro de 1964:

Cargo	Vencimento Anual Cr\$
Secretário	480.000,00
Fiscal do Distrito da Cidade	316.800,00
Porteiro Contínuo	38.400,00
Chefe do Serviço de Fazenda	480.000,00
Professoras Rurais (cada uma)	84.000,00
Inspetor Escolar	192.000,00
Chefe do Serviço de Obras	278.400,00
Aposentados e Inválidos (João, Cobrinha)	153.600,00

Função	Salário Mensal (Cr\$)
Encarregado dos Serviços de Água e Esgoto	13.000,00
Encarregado dos Serviços de Eletricidade	12.500,00
Eletricista	16.000,00
Jardineiro	17.000,00
Motorista	21.000,00

Art. 2°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às

dotações referentes aos aumentos concedidos, bem como ao adicional a Funcionários Chefes de Família quando seja necessário.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 02 de março de 1964.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário